



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 20/2017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza desafetação e dação em pagamento e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa desafetar bem público, com área de 3.071,22 m² (três mil setenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados), que foi desapropriado pelo Decreto nº 557 de 22 de maio de 2.017, que passa a fazer parte integrante deste projeto de lei, bem como o mapa e memorial descritivo do imóvel.

O presente projeto trata ainda do pagamento da indenização referente à desapropriação do bem ora desafetado.

O presente projeto de lei apresenta prévia avaliação e está de acordo com as determinações legais.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 31 de maio de 2.017.

Vereador Silvano Reis do Vale
Relator

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 35

Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente

José Messias Jonas
Vereador José Messias Jonas
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 36

PROJETO DE LEI nº 20/2.017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza desafetação e dação em pagamento e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa desafetar bem público, com área de 3.071,22 m² (três mil setenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados), que foi desapropriado pelo Decreto nº 557 de 22 de maio de 2.017, para posterior doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a construção do novo fórum da comarca.

O presente projeto trata ainda do pagamento da indenização referente à desapropriação do bem ora desafetado.

O presente projeto de lei apresenta prévia avaliação e está de acordo com as determinações legais.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO

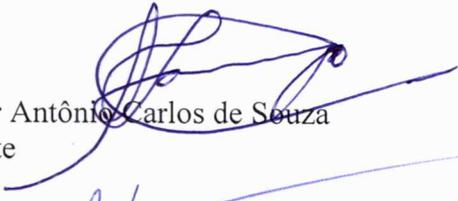


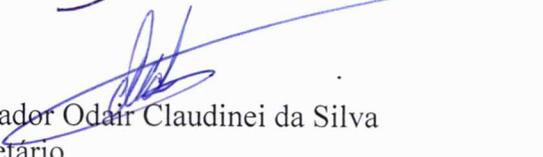
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 31

Sala das Sessões, 31 de maio de 2.017.


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Odair Claudinei da Silva
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 20/2017

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza desafetação e dação em pagamento e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

A presente proposição visa desafetar bem público, com área de 3.071,22 m² (três mil setenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados), que foi desapropriado pelo Decreto nº 557 de 22 de maio de 2.017, para posterior doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando à construção do novo fórum da comarca.

O imóvel em questão foi avaliado por R\$ 112.600,00 (cento e doze mil, seiscentos reais), de acordo com o laudo de avaliação que acompanha este projeto.

E para fins de pagamento da desapropriação, no valor acima mencionado, foram oferecidos em dação de pagamento dois bens pertencentes ao Município de Natércia-MG, descritos nos itens de números I e II do artigo 2º deste projeto de lei. E a diferença será paga em duas parcelas, sendo a primeira para trinta dias e a segunda sessenta dias após a lavratura da escritura de dação em pagamento.

Quanto à dação em pagamento segue as determinações legais de estilo, com a prévia avaliação legislativa e a avaliação do bem a ser empregado no resgate da dívida.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Antônio Noel de Souza
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO